



CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

O(A) Coordenador(a) da CINPROT - Coordenação de Informações Processuais e Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, após consultar o SIAP - Sistema de Acompanhamento Processual da Segunda Instância do TJMG, CERTIFICA QUE, até a presente data, FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DO(S) PROCESSO(S) CRIME ou CÍVEL, de competência originária e/ou recursal, que tenha(m) como parte: ANDRE LUIZ COELHO MERLO, CPF: 546.591.246-49, a saber:*****
CRIMINAL(IS): 2044266-93.2026.8.13.0000 (1.0000.26.204426-6/000) -
Proc. Investigatório MP - Cartório da 2ª Câmara Criminal - Afonso
Pena 1500*****

CIVEL(IS): NADA CONSTA*****
O referido é verdade. Belo Horizonte, 21 de Julho de 2026 as 07:44
Horas. Eu, _ _ _ _ _ Liliana Couto Araujo,
Coordenador(a) de Área, assino.*****

A presente certidão limita-se apenas a processos autuados exclusivamente na Segunda Instância do TJMG. Portanto, a certificação da constatação ou não de quaisquer processos em nome do requerente não exclui a possibilidade da existência de PROCESSOS CÍVEIS ou CRIMINAIS em Primeira Instância ou em outro Tribunal.****

[illegible]